



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.479, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

27.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430006.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

(F.398).....R\$ 46.200,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.300).....R\$ 28.200,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.317).....R\$ 18.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



JANAINA DO BONFIM
- Chefe de Gabinete -